



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

| | | |
|---|---|----------------|
| PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2019 | | |
| SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES (UASG 926775) | | |
| PROCESSO Nº 020.000.24815/2018-2 | | |
| SETOR | COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES | |
| TIPO | MENOR PREÇO POR ITEM | |
| BASE LEGAL | Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17.07.2002, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, às Leis Estaduais nº 5.848, de 13.03.2006, e alterações, 6.206, de 24.09.2007, e nº 8.234, de 05.07.2017, e aos Decretos Estaduais nº 26.531, de 14.10.2009, 26.533, de 15.10.2009 e 30.785, de 28.08.2017, e suas respectivas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993. | |
| OBJETO: | Aquisição de Equipamentos, Insumos e Mobiliários Técnicos e Mobiliários Comuns, destinados ao atendimento das necessidades para ampliação dos leitos e do Centro Cirúrgico do Hospital Regional Governador João Alves Filho – Nossa Senhora da Glória. | |
| PARTICIPAÇÃO | ALGUNS ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte a que se refere a Lei Complementar 123/2006 e a Lei Estadual 6.206/2007 e Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007. | |
| | DIA | HORÁRIO |
| INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS | 28/05/2019 | 09:00 |
| REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o <u>horário de Brasília/DF</u> e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. | | |
| FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: | | |
| - Secretaria de Estado da Saúde – Telefone: (79) 3226/8337 - www.comprasgovernamentais.gov.br - pregao4.licitacaosaude@saude.se.gov.br - Endereço: Centro Administrativo da Saúde – Rede Estadual da Saúde – Av. Augusto Franco, nº 3.150, Bairro Ponto Novo, CEP 49.047-040, Aracaju – Sergipe. | | |
| LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br | | |



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 020.000.24815/2018-2
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2019

PREÂMBULO

A Secretaria de Estado da Saúde e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 058/2019 de 29 de janeiro de 2019, alterada pela Portaria nº 070/2019 de 11 de fevereiro de 2019, tornam, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe, através da Gerência de Licitações, sediada no Centro Administrativo da Saúde – Rede Estadual da Saúde – Av. Augusto Franco, Bairro Ponto Novo, nº 3.150, CEP 49.047-040, Aracaju – Sergipe., realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Secretaria de Estado da Saúde, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal de Compras do Governo Federal.

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 926775

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de Equipamentos, Insumos e Mobiliários Técnicos e Mobiliários Comuns, destinados ao atendimento das necessidades para ampliação dos leitos e do Centro Cirúrgico do Hospital Regional Governador João Alves Filho – Nossa Senhora da Glória.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SES para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

| CÓD. DA UNIDADE | CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO | PROJETO OU ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSO |
|------------------------|----------------------------|---|----------------------------|-------------------------|
| 20401 | 10.302.006 | 1287 - Aquisição de Equipamentos /Materiais Permanentes | 4.4.90.00 | 0102 |



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

| | | | | |
|-------|------------|--|-----------|------|
| | | para Unidades Hospitalares e Especializadas | | |
| 20401 | 10.122.006 | 2367 – Manutenção Operacional da Atenção Hospitalar e Especializada. | 3.3.90.00 | 0102 |

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de “login” e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.2. Com exceção aos itens 07, 12, e 17, cuja participação é para ampla concorrência, os demais itens a participação é exclusiva a licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar 123/2006.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- 4.4.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.4.3.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.4.4.** Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.4.5.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.5.** Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.5.1.1.** Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.5.1.2.** A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
- 4.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.5.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.4.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.5.5.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. *Valor unitário e total do item;*

5.6.2. Marca;

5.6.3. Fabricante;

5.6.4. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total do item*.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser disciplinado durante a sessão pública, caso o Pregoeiro perceba que as participantes estão praticando lances inexpressivos.

6.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

6.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.16. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

6.16.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.1. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CADFIMP (<http://www.comprasnet.se.gov.br/cadfimp>)

8.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das ME/EPP e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações posteriores.

8.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, além do nível de credenciamento exigido, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista:

8.4. Habilitação jurídica:

8.4.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

8.4.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

8.4.4.No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

8.4.5.No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.4.6.Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.4.7.No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.4.8.Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.5.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3.Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6.Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.5.7.Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

8.5.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5.9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, se for aplicável a esta contratação.

8.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da **Qualificação Econômico-Financeira**, deverão apresentar a seguinte documentação:

8.6.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, relativamente ao(s) item(s) arrematados, a **qualificação técnica**, por meio de:

8.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem o mínimo de 30% do quantitativo do bem adquirido.

8.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), **no prazo de 03 (três) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.** Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail pregao4.licitacaosaude@saude.se.gov.br. **Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 72 (setenta e duas horas) horas, a contar do primeiro dia útil após o encerramento da sessão de disputa, através de postagem por SEDEX OU OUTRO MÉTODO DE ENTREGA RÁPIDA EQUIVALENTE.**

8.8.1 - Os prazos indicados nos itens 10.8 e 10.1 iniciam-se simultaneamente, devendo os licitantes cumprir ambos. **Independente de manifestação do pregoeiro sobre a documentação anexada ao sistema,** o envio (ou protocolo) dos documentos originais, ou suas cópias autenticadas, é sempre obrigatório.

8.8.2. Caso a mesma empresa arremate mais de um item, poderá optar por anexar toda a documentação habilitatória e propostas em um único item.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

8.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como ME/EPP ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por ME/EPP ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.14. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante arrematante deverá ser encaminhada **no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do primeiro dia útil após o encerramento da sessão de disputa, através de postagem por SEDEX OU OUTRO MÉTODO DE ENTREGA RÁPIDA EQUIVALENTE e deverá:**

10.1.2 Ser encaminhada e protocolada na sede da SES, no endereço: **Centro Administrativo – Avenida Augusto Franco, 3150, Bairro: Ponto Novo – Aracaju – Sergipe, CEP: 49097-670, junto à Gerência de Licitações.**

10.1.3 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.4 Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, contemplando todos os dados necessários ao entendimento da proposta apresentada.

10.1.5 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Ocorrendo a situação a inabilitação da empresa arrematante ou a não aceitação de sua proposta, será realizada a convocação do licitante subsequente melhor classificado na sessão de lances de determinado ITEM. Neste caso, se o licitante convocado já estiver arrematado outros ITENS, com habilitação jurídica considerada apta pelo Pregoeiro, será facultado ao licitante convocado, apresentar somente, a Proposta de Preços e a Documentação de Qualificação Técnica descritas item 10.7 deste instrumento convocatório, específica do objeto em questão, via anexação no Sistema ou Correio Eletrônico (e-mail), não havendo portanto, necessidade de apresentação da documentação na forma física.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer,



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceite instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

13.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

13.3. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

13.4. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.5. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento, incluindo a data da postagem de devolução via postal (SEDEX) com AR.

13.6. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

13.7. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “online” ao SICAF e ao CADFIMP, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.7.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14. DO PREÇO

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice XXXX exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

15.1 Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de **até 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato**, nas condições estipuladas neste edital e em seus anexos, no seguinte endereço: Patrimônio/SES, situado na Rua Recife, nº1764, Bairro: José Conrado de Araújo, CEP: 49085 – 310, Aracaju/SE.

15.2 O seu recebimento dar-se-á de acordo com o artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, e artigo 15, §8º da Lei 8.666/93.

15.3 A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no anexo I do edital e da proposta do fornecedor.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

15.4 No caso de a entrega de produtos importar valor superior ao limite máximo estabelecido para o convite, previsto no artigo 23, inciso II, alínea “a” da Lei nº 8.666/93, os produtos serão recebidos pela comissão a que alude o artigo 15, § 8º da Lei de Licitações.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. São obrigações da Contratante:

16.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

16.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

16.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

16.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

16.4. São obrigações da Contratada:

16.4.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.4.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, procedência e prazo de validade, podendo o MMH ser consumível/utilizado com prazo não inferior a 70% (setenta por cento) do total compreendido entre a fabricação e o seu término;

16.4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

16.4.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

16.4.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.4.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.4.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

17.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.4. Poderá ser efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.4.1. Não produziu os resultados acordados;

17.4.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

17.4.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

17.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

17.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. Apresentar documentação falsa;

18.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5. Não mantiver a proposta;

18.1.6. Cometer fraude fiscal;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.3.2. Impedimento de licitar e contratar com o Estado com o consequente descredenciamento no Cadastro da SES pelo prazo de até cinco anos;

18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no CADFIMP, no que for pertinente.

18.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao4.licitacaosaude@saude.se.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada na sede da SES, no endereço Centro Administrativo da Saúde – Rede Estadual da Saúde – Av. Augusto Franco, Bairro Ponto Novo, nº 3.150, CEP 49.047-040, Aracaju – Sergipe, na Gerência de Licitações.

19.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Augusto Franco, nº 3150, Centro Administrativo de Saúde, Bairro Ponto Novo, Aracaju/SE, junto à Gerência de Licitações, nos dias úteis, no horário das 08 às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

20.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;

20.10.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

21. DO FORO

21.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

Aracaju, 13 de maio de 2019.

Rayanne de Andrade Silva
Pregoeira/SES



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2019

- 1. DO OBJETO:** Aquisição de Equipamentos, Insumos e Mobiliários Técnicos e Mobiliários Comuns, destinados ao atendimento das necessidades para ampliação dos leitos e do Centro Cirúrgico do Hospital Regional Governador João Alves Filho – Nossa Senhora da Glória.
2. Sem qualquer prejuízo na sessão de lances que admite 04 (quatro) casas decimais depois da vírgula, deverá o licitante arrematante apresentar sua proposta de preços com apenas 02 (duas) casas decimais depois da vírgula.
3. Com exceção aos itens 07, 12, e 17, cuja participação é para ampla concorrência, os demais itens a participação é exclusiva a licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar 123/2006.
4. Havendo tabelamento de preços de acordo com o Decreto Estadual nº 26.460/2009, o preço de referência deve ser o do Decreto.
5. **IMPORTANTE!!! Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços, na forma física, através de SEDEX ou outro método de entrega rápida equivalente, nos prazos estabelecidos nos itens 10.8 e 10.1 deste edital, no seguinte endereço: Centro Administrativo – Avenida Augusto Franco, 3150, Bairro: Ponto Novo – Aracaju – Sergipe, CEP: 49097-670, junto à Coordenação de Licitações.**

| ITEM | DESCRIÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTDE | VALOR UNIT (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|------------------------------------|--|---------|------|------------------|-------------------|
| 1 | Balança Antropométrica para Obesos | Balança Antropométrica para obesos digital estrutural em chapa de aço carbono, acabamento em tinta poliuretano em branco, régua antropométrica com escala de 2,00m em alumínio, capacidade para 300kg, divisões de 100gr, plataforma na medida de 550x390mm, régua em latão cromado, cursor em aço inoxidável, aferida e certificada pelo ipm/Inmetro. Garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fornecedor ou fabricante. | UNIDADE | 10 | | |
| | | Cadeira de banho em aço inoxidável para pacientes até 120 | | | | |



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

| | | | | | | |
|---|------------------------------|---|---------|----|--|--|
| 2 | Cadeira de Banho | kg. Confeccionada em tubos redondos e inteiriços de aço inoxidável tipo 304 de 1"x1,25mm de espessura de parede, e não possuir acabamento com tampa de borracha. Encosto fixo, fechado e inteiriço confeccionado em polipropileno. Assento fixo, vazado, com diâmetro central aproximado de 25cm e distal de 10cm, confeccionado em polipropileno. Braço fixos e lisos com distância entre eles aproximadamente de 50cm. Apoio para os pés fixo, tubular, vazado com distância de 10cm entre os tubos. Rodízios de 6", sendo duas fixas e duas giratórias com sistema de trava nas rodas traseiras. Garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fornecedor. | UNIDADE | 20 | | |
| 3 | Cadeira de Rodas | Cadeira de rodas para uso em pacientes adultos, construída em tubos de aço com pintura epoxy, apoio de braços resistente escamoteável; assento e encosto em tecido resistente na cor preta; assento com almofada em espuma, apoio para os pés removíveis, dobrável em duplo x, aros movimentados sobre rolamentos de esfera, rodas dianteira de aproximadamente 8" de diâmetro de borracha dura, freios bilaterais sobre cremalheiras, resistência para transporte de pacientes com peso até 120kgs. Garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fornecedor. | UNIDADE | 10 | | |
| 4 | Cadeira De Rodas Para Obesos | Cadeira de rodas para obesos para uso em paciente adultos, construído em tubos de aço cromado, laterais em chapa de alumínio polido removível; apoio de braços fixos resistente revestido em courvim reforçado; assento e encosto revestido em | UNIDADE | 10 | | |



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

| | | | | | | |
|---|---|---|---------|-----|--|--|
| | | courvim reforçado azul; descanso de pernas elevável revestido em courvim, dobrável, aros movimentados sobre rolamentos de esfera, rodas dianteira de aproximadamente 8” de diâmetro, pneus de borracha maciça, freios bilaterais sobre cremalheiras, resistência para transporte de pacientes com peso acima 120kg. Garantia mínima de 12 (doze) meses | | | | |
| 5 | Caixa plástica gaveteiro organizador – TIPO BINS - Nº 05 | Caixa BIN 5 em polipropileno, empilhável, na cor preta, medindo externamente 12,0cm (altura)x15,0cm (largura)x25,0cm (comprimento). Interior mais liso possível, sem reentrâncias para viabilizar limpeza eficiente. Garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fornecedor. | UNIDADE | 350 | | |
| 6 | Caixa plástica gaveteiro organizador – TIPO BINS - Nº 07 2 VIAS | Caixa BIN 7 em polipropileno, empilhável, na cor preta, medindo externamente 17,0cm (altura)x21,5cm (largura)x34,0cm (comprimento). Interior mais liso possível, sem reentrâncias para viabilizar limpeza eficiente. Garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fornecedor. | UNIDADE | 300 | | |
| 7 | Cama Tipo Fowler Mecânica | Cama Fowler com colchão espuma de poliuretano de densidade 33 e tecido antiácara, antialérgico e antifungo, revestido com capa de courvin lavável. Estrutura cama: base confeccionado em tubo 50x30x2,0mm com pés recuados, estrutura do estrado construído em metalom 50x30x1,5mm. Estrado articulado em chapa de aço 1,5mm possibilitando os movimentos fowler, trendelemburg, sentado, dorso, joelhos, vascular e elevação, acionados através de 3 manivelas inox escamoteáveis com cabo de baquelite, cabeceira e peseira | UNIDADE | 40 | | |



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

| | | | | | | |
|---|-----------------------|---|---------|----|--|--|
| | | removível em material termoplástico de alta resistência, injetada com poliuretano, 2 pares de grades laterais sendo um par no dorso e um par na perna, de atuação independente, em material termoplástico de alta resistência, com poliuretano injetado, fixada à cama, com sistema retrátil, permitindo que fique acima e abaixo da cama, para-choque fixado às extremidades para proteção contra danos por choque em paredes e/ou outros móveis, rodizio de 125 mm de diâmetro, com freios de dupla ação em diagonal, acabamento em pintura eletrostática a pó com resina epóxi-poliéster e polimerizado em estufa, com resistência química e mecânica, após tratamento antiferruginoso, capacidade 180kg, dimensões:1,70m a 2,20m, largura:0,80m a 1,20m, Altura: ajustável de 0,53 até 0,78m. Garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fornecedor. | | | | |
| 8 | Escada com 03 Degraus | Escada extensível de alumínio, dobrável, com 03 degraus, confeccionada em perfil retangular, degraus antiderrapantes em material resistente até 100 kg. Pés com sapatas em material anti-deslizante, trava de segurança, dimensões aproximadas (L x P) 35 145 90 cm. Garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fornecedor. | UNIDADE | 10 | | |
| 9 | Escada com 07 Degraus | Escada extensível de alumínio, dobrável, com 7 degraus, com revestimento antiderrapante. Liga de alumínio estrutural. Fixação rígida dos degraus. Carga máxima: 120 kg. Espaçador ou trava que limite a abertura da escada. Sapatas largas e antiderrapantes. Sistema de | UNIDADE | 10 | | |



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

| | | | | | | |
|----|----------------------------|---|---------|----|--|--|
| | | travamento. Degraus planos com máxima aderência ao subir e ao descer. Deve ser projetada e fabricada de acordo com a NBR 13430. Garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fornecedor. | | | | |
| 10 | Fita Métrica | Fita métrica para aferição de perímetros corporais, destina-se à aferição da medida da circunferência da cintura de indivíduos adultos, não seja para uso de costura, deverá ter resolução da escala de medição de milímetros, com capacidade de no mínimo 2 metros, deve ser de material flexível, superfície plana, não acanoada, inextensível, resistente e de fácil higienização, deverá apresentar caixa de retração automática da fita, deverá apresentar bordas arredondadas para evitar cortes ou ferimentos ao realizar medida. Garantia mínima de 6 (seis) meses fornecida pelo fornecedor. | UNIDADE | 20 | | |
| 11 | Geladeira/Refrigerador | Geladeira Refrigerador com capacidade de 250 a 299 Litros. 220v.Selo Procel, classificação A. Garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fornecedor. | UNIDADE | 05 | | |
| 12 | Lavadora Termodesinfectora | Capacidade da câmara interna mínima de 280 litros; construída em aço inoxidável com alta resistência a corrosão. Deve possuir: Sistema de válvulas para engate rápido, Conexões de água, Válvulas de fechamento e abertura automáticas, Câmara com sistema para encaixe de prateleiras, Painel frontal com display em cristal líquido para acompanhamento dos ciclos, sistema de bomba peristáltica (mínimo 02) com controle de injeção de detergentes, com regulagem de temperatura da | UNIDADE | 01 | | |



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

| | | | | | | |
|--|--|---|--|--|--|--|
| | | <p>água, sistema hidráulico com tubulação em inox e nylon. O equipamento deve ter 02 Portas (barreira sanitária) com sistema por Elevação Vertical/guilhotina com estrutura em aço inox e vidro temperado ou policarbonato blindado. Portas com acionamento por ar comprimido. Todo o sistema de ar comprimido para o acionamento da porta inclusive sua instalação deverá ocorrer por conta do proponente, ou acionamento através de motor elétrico e travamento por motor-reductor, Sistema de tratamento de água por Osmose Reversa interna incorporada ao equipamento. Sistema de secagem por turbina para circulação de ar quente filtrado por filtro absoluto e de vácuo para materiais em geral e em especial para traquéias incorporado no equipamento, deve possuir 01 Rack para instrumentais, 01 Rack para traquéias com no mínimo 16 bocais, 01 Rack para tubos, nebulizadores e linhas de pvc ou silicone. Sistema de secagem para traquéias e tubos incorporado internamente em um único equipamento em função do espaço físico local. Comando microprocessador TOUCH SCREEN, por display com 8 programas de lavagem e desinfecção pré-programados e acessíveis para alteração/intervenção do usuário por intermédio de uma senha. Impressora térmica para registro dos ciclos e dos parâmetros utilizados acoplada ao equipamento. Entrada independente para validação e sensores de temperatura. Sistema de injeção de água sob pressão nas tubulações dos racks e braços rotativos, para instrumental no mínimo 4 braços, para traqueias e nebulizadores no mínimo 2</p> | | | | |
|--|--|---|--|--|--|--|



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

| | | | | | | |
|----|-------------------------------------|---|---------|----|--|--|
| | | <p>braços. Com Sistema anti esmagamento, através de dispositivo fotoelétrico para segurança do usuário. Acessórios: Lavador de traqueia; Lavador de Frascos em Geral (nebulizadores, pequenos frascos, umidificadores); Carro interno de pequenos instrumentais (cestos) Carrinho externo. A empresa vencedora deverá ser responsável pela instalação do equipamento, apresentar atestado de validação de instalação, após esta ser concluída, será de responsabilidade da empresa vencedora a validação do equipamento para efetiva liberação do uso bem como a apresentação do relatório de validação conforme NBR 15. Deverá ser apresentado pela empresa vencedora Certificado de Registro ou cadastro do Equipamento junto a ANVISA/Ministério da Saúde. A empresa vencedora deverá ainda apresentar A.F.E., Licença de funcionamento, Carta de anuência da empresa fabricante do produto assinada Pelo Responsável Legal autorizando a comercialização do produto ofertado, e se responsabilizando pelo treinamento operacional.</p> <p>Garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.</p> | | | | |
| 13 | Lixeira Hospitalar com pedal 100 lt | Lixeira hospitalar, material: polipropileno, cor: branco, formato: retangular, dimensões: 92,0 x 57,0 x 46,0 cm (a x l x p), capacidade: 100 litros, pedal: com pedal plástico, rodízios: sem rodízios, características adicionais: cantos arredondados, resistente e de fácil limpeza, identificada com rotulo de fundo branco, desenho e contornos pretos, contendo o símbolo e a inscrição de resíduos infectantes, segundo NBR 7500 ABNT. | UNIDADE | 15 | | |



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

| | | | | | | |
|----|--|--|---------|----|--|--|
| | | <p>Informações complementares: Serão aceitas dimensão e capacidade com as seguintes variações: - dimensão (cm): 75 a 95 x 40 a 60 x 40 a 60 (altura x largura x comprimento) - capacidade: 100 a 120 litros. Garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fornecedor.</p> | | | | |
| 14 | Lixeira Hospitalar com pedal 50 lt2 VIAS | <p>Lixeira hospitalar, material: polipropileno, cor: branco, formato: retangular, dimensões: 71,0 x 44,5 x 37,0 cm (a x l x p), capacidade: 50 litros, pedal: pedal plástico, rodízios: sem rodízios, características adicionais: cantos arredondados, resistente e de fácil limpeza. Informações complementares: Serão aceitas dimensão e capacidade com as seguintes variações: - dimensão (cm): 60 a 80 x 30 a 50 x 30 a 50 (altura x largura x comprimento) - capacidade: 50 a 60 litros. Garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fornecedor.</p> | UNIDADE | 50 | | |
| 15 | Lixeira para escritório 10 lt | <p>Lixeira para escritório em polipropileno na cor preta, não vazada, sem alça, sem tampa, com aro diâmetro para fixação do saco, capacidade de 10 litros e da borda superior e inferior e altura medindo 25 cm aproximadamente. Garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fornecedor.</p> | UNIDADE | 50 | | |
| 16 | Lupa para CME | <p>Lupa com iluminação bivolt, ampliação de 8X, com braço articulado para fixação em mesa ou bancada. Garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fornecedor.</p> | UNIDADE | 10 | | |



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

| | | | | | | |
|----|----------------------|--|---------|----|--|--|
| | | fornecedor. | | | | |
| 17 | Mesa Cirúrgica | Base em formato T construída em chapa de aço, com revestimento em ABS ou material superior, com movimentação da base realizada através de rodízios. A fixação do equipamento deverá ser através de trava acionada por pedal, com sapatas de apoio de borracha para garantir maior fixação ao piso. Coluna com guias com revestimento em aço inoxidável. Chassi do tampo com revestimento em aço inoxidável, dividido em no mínimo 04 seções: cabeceira, dorso do tampo, assento do tampo e pernas. Réguas em aço inox para colocação de acessórios. Tampo radio transparente para uso do intensificador de imagem, RX em toda sua extensão, dividido em 04 seções: cabeceira, dorso, assento, pernas. Os movimentos de Trendelemburg, reverso de Trendelemburg, lateral esquerdo, lateral direito, dorso, pernas e renal deverão ser acionados por manivelas removíveis localizadas nas laterais ou cabeceira da mesa ou pneumaticamente. Capacidade de peso de no mínimo 200kg. Acessórios: Deverão acompanhar a mesa no mínimo os seguintes acessórios: 01 Jogo de colchonetes em PU; 01 Arco de narcose; 01 Par de suportes para apoio de ombros; 01 Par de suportes de braços. Garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fornecedor. | UNIDADE | 10 | | |
| 18 | Mesa para impressora | Mesa para impressora com tampo em MDF revestido de laminado melamínico, montada sobre estrutura tubular, com características formais compatíveis com a “mesa para computador”, de modo a caracterizar uniformidade de design do conjunto. Dimensões e | UNIDADE | 15 | | |



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | | <p>tolerâncias Largura: 750 mm +/- 10 mm. Profundidade: 750 mm +/- 10 mm. Altura: 760 mm +/- 4 mm. Dada a funcionalidade desta mesa, no seu dimensionamento foram considerados os parâmetros de alcance lateral para pessoa em cadeira de rodas (PCR) em atendimento às exigências da ABNT NBR 9050. Espessura do tampo: 25,8 mm +/- 0,6 mm. Espessura do painel: 18 mm +/- 0,5 mm. Espessura da fita de bordo: 2 mm +/- 0,2 mm. Tolerâncias dimensionais para tubos conforme ABNT NBR 6591. Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros / máximo 100 micrometros. Características construtivas Tampo em MDF, com espessura de 25 mm, revestido na face inferior com laminado melamínico de baixa pressão (Bp), e na face superior com laminado melamínico de alta pressão, de 0,8 mm de espessura, na cor cinza, com acabamento texturizado. Bordos longitudinais (frontal e posterior) do tampo encabeçados com perfil extrudado maciço de 180°, na cor cinza, com a mesma tonalidade do laminado do tampo, admitindo-se pequenas variações decorrentes das características de cada material (brilho, textura). O perfil deve ser encaixado e fixado com adesivo ao tampo, e ser nivelado com as suas superfícies. Bordos laterais do tampo encabeçados com fita de bordo, com 2,0 mm de espessura, na cor cinza, com a mesma tonalidade do laminado do tampo, admitindo-se pequenas variações decorrentes das características de cada material (brilho, textura). Painel vertical em MDF, com espessura de 18 mm, revestido nas duas faces com laminado melamínico de baixa pressão (Bp), na cor cinza, com</p> | | | |
|--|--|--|--|--|--|



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|
| | | <p>acabamento texturizado. Bordos do painel encabeçados com fita de bordo com 2,0 mm de espessura, na cor cinza, com a mesma tonalidade do laminado do painel, admitindo-se pequenas variações decorrentes das características de cada material (brilho, textura). Estrutura constituída de: - Dois quadros laterais constituídos de pés frontal e traseiro unidos por travessas horizontais superior e inferior. Pés confeccionados em tubo de aço laminado a frio, com costura, perfil retangular de 30 x 70 mm, com espessura de chapa mínima de 1,5 mm. Travessas horizontais superior e inferior confeccionadas em tubo de aço laminado a frio, com costura, perfil retangular de 30 x 50 mm, com espessura de chapa mínima de 1,5 mm. - Travessa longitudinal de ligação dos quadros laterais para sustentação do tampo e do painel, confeccionada em tubo de aço laminado a frio, com costura, perfil retangular de 30 x 50 mm, com espessura de chapa mínima de 1,5 mm. - Elementos para fixação do tampo e do painel (aletas, cantoneiras) confeccionados em chapa de aço com no mínimo 1,9 mm de espessura. Outros sistemas de fixação metálicos poderão ser admitidos desde que seja assegurada a robustez das conexões. Fixação do tampo à estrutura através de parafusos de rosca métrica M6 com buchas metálicas. Sapatas reguláveis metálicas, rosca M6, com partes em contato com o piso em plástico injetado. Todas as terminações aparentes da estrutura devem possuir fechamentos em material plástico injetado. Estes devem encaixar-se perfeitamente aos tubos e não devem poder ser retirados sem o uso de</p> | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

| | | | | | | |
|----|--------------------|--|---------|----|--|--|
| | | <p>ferramentas. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor preta. Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Deverão ser eliminadas rebarbas metálicas, respingos e irregularidades de solda. Cantos agudos devem ser arredondados. Tubos de aço carbono laminado frio, com costura 1008 a 1020. Tratamento anti-ferruginoso deve assegurar resistência à corrosão, sendo ensaiado conforme ABNT NBR 8094 e avaliado conforme ABNT NBR 5841 e ABNT NBR 5770.</p> <p>Garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fornecedor</p> | | | | |
| 19 | Poltrona giratória | <p>Assento: Estrutura do assento em madeira multilaminada moldada, conforme estabelecido nas NBR 14006 e NR-17, com espessura mínima de 12 mm. Utilizando lâminas de florestas renováveis e projeto rodízios sustentáveis, com alto grau de dureza e espessura máxima de 2 mm; O estofamento deverá ser em espuma injetada, com alta pressão, de poliuretano flexível, densidade aproximada de 50 Kg/m³ +/- 2, espessura mínima de 55 mm. Possui as propriedades mecânicas e de desempenho estabelecidas nas normas técnicas da ABNT; Dimensões aproximadas: Largura de 465 mm e profundidade da superfície do assento de 440 mm, no mínimo; Capa de proteção e acabamento injetada/moldada em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas, sem uso do perfil de PVC, proporcionando</p> | UNIDADE | 30 | | |



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | <p>fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impacto e resistência a produtos químicos. Revestimento em tecido 100% poliéster, na cor azul ou preta. Encosto: Espaldar Baixo, com largura aproximada de 420 mm e extensão vertical do encosto de 390 mm. Estrutura do encosto injetado/moldada anatomicamente, em polipropileno copolímero natural, com espessura mínima de 12 mm; O estofamento deverá ser em espuma injetada. Possui as propriedades mecânicas e de desempenho estabelecidas nas normas técnicas da ABNT; Capa de proteção e acabamento injetado/moldada em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas, sem uso do perfil de PVC, proporcionando fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impacto e resistência a produtos químicos; Revestimento em tecido 100% poliéster. Estrutura e mecanismos: Suporte para encosto com regulagem de altura confeccionado em tubo de aço ABNT 1008/1010 perfilado, secção oval medindo aproximadamente de 18x43mm e espessura da parede de 1,5 mm, conforme NBR 6591, pintado com tinta epóxi . Permite a regulagem vertical do encosto em relação ao assento; Mecanismo que permite a regulagem de altura/inclinação do encosto e altura do assento, estampado em chapa de aço NBR11888 SAE 1006/1010 BQ com espessura mínima de 3 mm, pintado com tinta pó epóxi . O mecanismo é dotado de “contato permanente” que permite regulagem de ângulos e altura do encosto, possui a parte traseira protegida por capa injetada em polipropileno copolímero. O ângulo de inclinação do encosto é</p> | | | | |
|--|--|--|--|--|--|



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

| | | | | | | |
|--|--|---|--|--|--|--|
| | | <p>mínimo de -8° e máximo de 25°, acionado por uma única alavanca localizada na parte traseira direita do mecanismo, o sistema de articulação do encosto é comandado por meio de molas confeccionadas em aço classe B com 5 mm de diâmetro e lâminas de aço com 1,20mm de espessura NBR11888 SAE 1006/1010 BF. O acionamento da regulagem de altura do assento será por meio de alavanca independente localizada na parte posterior à direita do mecanismo na posição sentado. O mecanismo possui furos de 6,5 mm de diâmetro e 40 mm de distância entre furos nas abas laterais para acoplamento de apóia-braços; Confeccionada em aço tubular NBR6591 SAE 1008/1010 , pintada em tinta pó epóxi . Possui eficiente sistema de fixação na parte superior e inferior, evitando que se desprenda durante o uso da cadeira, deixando aparecer o pistão e perdendo, conseqüentemente, tanto a função de proteção como a estética; Todas as peças metálicas deverão receber pintura epóxi na cor preta acabamento fosco. Apoia braços: Braços reguláveis em forma de “T”, medindo 250x70x35mm aproximadamente; Apóia-braços em espuma de poliuretano injetado com formato anatômico, proporcionando conforto ao usuário conforme exigências da NR17; Possui repuxo estrutural nas dobras, com resistência ao esforço de até 100 Kg e recorte na parte lateral para alocação do trilho e mecanismo de travamento. Revestido com capa em polipropileno injetado micro texturizado em uma peça única sem emendas; Dotado de mecanismo interno que permita o ajuste de altura em seis níveis de regulagem num curso mínimo de</p> | | | | |
|--|--|---|--|--|--|--|



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

| | | | | | | |
|----|---------------------------------|--|---------|----|--|--|
| | | <p>60 mm,. O mecanismo é composto de mola em aço zincado, evitando a ação corrosiva decorrente do tempo e umidade, e de pino de travamento em aço inoxidável de ¼” lubrificado com graxa naval que reduz o atrito gerado pelo acionamento por pressão; O apóia-braços é fixado ao assento por meio de três parafusos de ¼”, com tratamento antiferrugem. - Apresentar certificado de conformidade do produto emitido de acordo com as normas da ABNT conforme NBR 13962: 200</p> <p>Garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fornecedor.</p> | | | | |
| 20 | Poltrona Reclinável Impermeável | <p>Possuem estrutura de alto reforço, com tubos cujas paredes possuem espessuras adequadas, ideais para unidades com alto fluxo de utilização. O assento e o encosto são constituídos de percintas elásticas, as quais proporcionam conforto ao paciente e/ou acompanhante. Além disso, possibilitam os mais diversos posicionamentos por meio de sistema pneumático a gás, do sentado ao trendelemburg (em casos de eventuais emergências), o que garante segurança e precisão em seu manuseio. Confecção: estrutura tubular confeccionada em aço com acabamento em pintura eletrostática a pó. Assento, encosto e apoio para pés/pernas estofados com revestimento em courvin. Braços articuláveis, confeccionados em estrutura tubular retangular, com revestimento estofado e acabamento em courvin. Acionamento: Modelo reclinável através de acumulador de força (a gás), possibilitando diversos posicionamentos, com movimentação suave e precisa, proporcionando conforto e</p> | UNIDADE | 40 | | |



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

| | | | | | | |
|----|-----------------------|--|---------|----|--|--|
| | | segurança ao paciente. Permite fácil assepsia. Dimensões: Largura útil:54cm X Largura total: 77cm X Comprimento (deitada): 1,70m Garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fornecedor. | | | | |
| 21 | Relógio de Parede | Relógio de parede executivo em formato circular com diâmetro aproximado de 300mm e espessura aproximada de 30mm; mostrador analógico com numerais arábicos na cor preta, fundo liso na cor branca; ponteiros marcadores (horas, minutos, segundos) na cor preta; com todo o seu perímetro envolto em moldura com acabamento no padrão alumínio escovado ou cromado; movido à pilha ou bateria. Garantia mínima de 6 (seis) meses fornecida pelo fornecedor. | UNIDADE | 15 | | |
| 22 | Secadora de Traquéias | Secadora de traqueia Câmara e corpo em aço inox e com capacidade de no mínimo 25 traqueias. Conjunto de câmara em estrutura de perfis reforçados em aço inox, pré-filtro e filtro tipo HEPA na entrada do ar. Ciclos com aquecimento controlado. Aquecimento por resistência em aço inoxidável. Com sistema de controle de temperatura por sensor, controlador eletrônico de temperatura e termostato mecânico. Potência mínima de aquecimento de 3KW. Acessórios: Suporte para traqueias adulto suporte para traqueias infantil, prateleira para bandejas, suporte para prateleiras. Alimentação elétrica de 220 Wats. A instalação é de inteira responsabilidade do licitante. Garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fornecedor. | UNIDADE | 01 | | |



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

| | | | | | | |
|----|-----------|--|---------|----|--|--|
| 23 | Televisor | Televisor de no mínimo 42" com conversor digital, entrada HDMI e portas USB. 220v. Garantia de 1 ano. PSF NAVEGANTES Garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fornecedor. | UNIDADE | 05 | | |
|----|-----------|--|---------|----|--|--|



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2019

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

| | |
|--|--|
| GOVERNO DE SERGIPE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO ESTADO DE SERGIPE | |
| ENDEREÇO: Secretaria de Estado da Saúde. | CIDADE: ARACAJU UF.: SERGIPE |
| CNPJ: 04.384.829/0001-96 | |
| REPRESENTANTE LEGAL: | NOME: |
| ESTADO CIVIL: XXXXXX | PROFISSÃO: XXXXXXXX |
| CPF: XXXXXXXX | RG: XXXXXXXX |

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

| | |
|-----------------------------|--|
| RAZÃO SOCIAL: | |
| ENDEREÇO: | |
| TELEFONE: | |
| CNPJ: | |
| INS. ESTADUAL: | |
| REPRESENTANTE LEGAL: | |
| CPF: | |
| RG: | |

O presente contrato está de acordo com a Lei n.º 8.666/93, e sua legislação complementar, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei n.º 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de Equipamentos, Insumos e Mobiliários Técnicos e Mobiliários Comuns, destinados ao atendimento das necessidades para ampliação dos leitos e do Centro Cirúrgico do Hospital Regional Governador João Alves Filho – Nossa Senhora da Glória, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 55, inciso II, da Lei n.º 8.666/93).

O(s) produtos será(ão) entregue(s) imediatamente no local e nas condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

O valor total do presente contrato é de até R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

§ 1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do material.

§ 2º - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º - O preço será fixo e irrevogável.

§ 6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até a entrega do produto.

Parágrafo único - A Contratada entregará os produtos de acordo com o presente instrumento, em consonância com a sua proposta e em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

A entrega dos produtos dar-se-á no prazo de até **30 (trinta) contados a partir da data da assinatura do contrato.**

§ 1º - Os produtos deverão ser entregues no Patrimônio, nos prazos propostos e nas condições estipuladas na proposta de preços, em dias úteis, com a apresentação da correta



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Nota Fiscal, no seguinte endereço: Patrimônio/SES, Rua Recife, nº1764 Bairro: José Conrado de Araújo, CEP: 49085 – 310.

§ 2º - O recebimento dos produtos será efetuado pela comissão de recebimento, a qual poderá, junto à Contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, imediatamente, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

§ 3º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art. 73, II, a e b, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | PROJETO OU ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSO |
|----------------------|--------------------------------------|--|---------------------|------------------|
| 20401 | 10.302.0006 | 1287-Aquisição de Equipamentos/Materiais Permanentes para Hospitais Locais, regionais e HUSE | 4.4.90.00 | 0102 |
| 20401 | 10.122.0006 | 2367-Apoio a Manutenção a Rede Hospitalar | 3.3.90.00 | 0102 |

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

I - A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I do edital;
- Substituir, obrigatoriamente, qualquer produto que esteja danificado;
- Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até a entrega total dos produtos.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

II - O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- b) Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 7º, da Lei nº 10.520/2002).

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à (ao) CONTRATADA (O) as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

III - impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

§ 1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DEZ - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA ONZE - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do **Pregão Eletrônico nº. 62/2019** que, simultaneamente:

a) constam do Processo Administrativo **020.000.24815/2018-2;**

b) não contrarie o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decretos Estaduais nº 26.531/09 e nº 26.533/09.

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DOZE - DA PUBLICAÇÃO.

O Contratante publicará, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato no prazo de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CLÁUSULA TREZE - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, devidamente comprovados.

§ 1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUATORZE - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, fica designado o (a) servidor (a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador de RG n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF n.º **XXXXXXXXXXXX**, lotado (a) no Setor de **XXXXXXXXXXXXXXXX** deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2019.

(nome do titular do Órgão)

CONTRATADA